



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.918/2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT relativa ao período de abril de 2021 a março de 2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigo 56 da lei complementar n.º 3.728/2012 e artigo 6.º, § 1.º da lei n.º 4.117/2015, fica concedida a Revisão Geral Anual-RGA na remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, relativa ao período de abril de 2021 a março de 2022.

Art. 2º O índice de reposição concedido é de 11,30% (onze inteiros e trinta avos por cento), segundo apurado pelo IPCA, acumulado no período estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Icaro Reveles

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 03/2022

Processo N°783921/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de um Centro Cultural para o distrito do Limpo Grande, localizado na Avenida Principal, s/n, no distrito do Limpo Grande, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 184,00 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA: CLASSIFICADA** em 1º lugar do certame a **A M CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ N° 32.593.027/0001-21 com o valor global de R\$ 572.003,84 (quinhentos e setenta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos), em 2º lugar empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** – CNPJ N° 26.574.991/0001-00 com o valor global de R\$ 642.910,91 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e um centavos) e **VENCEDORA** do processo a empresa **A M CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ N° 32.593.027/0001-21 com o valor global de R\$ 572.003,84 (quinhentos e setenta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de 02/06/2022 e prazo final dia 09/06/2022 às 17:00hs. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 01 de junho de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE CPL.

LEI N° 4.916/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de Várzea Grande o Dia Municipal do Capelão.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Várzea Grande, em caráter oficial o Dia do Capelão, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º As comemorações de que tratam a referida data deverão ser incluídas no Calendário Oficial de Eventos, Festividades e Efemérides do Município de Várzea Grande.

Art. 3º A Câmara Municipal de Várzea Grande integrará as comemorações do Dia do Capelão realizando solenidade alusiva à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Silva

LEI N.º 4.918/2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT relativa ao período de abril de 2021 a março de 2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigo 56 da lei complementar n.º 3.728/2012 e artigo 6.º, § 1.º da lei n.º 4.117/2015, fica concedida a Revisão Geral Anual-RGA na remuneração dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, relativa ao período de abril de 2021 a março de 2022.

Art. 2º O índice de reposição concedido é de 11,30% (onze inteiros e trinta avos por cento), segundo apurado pelo IPCA, acumulado no período estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA N° 161/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97.

Considerando a solicitação de alteração da Portaria n. 128/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 27/04/2021, pág.398 que dispõe sobre o período de Licença Prêmio da servidora **MARIA LUCIA DE ANDRADE**, matrícula 568, exercendo o cargo de **OPERADOR DE FATURAMENTO** solicitada pela mesma e autorizado pelo diretor Comercial por meio da C.I n. 478/2022.

RESOLVE:

Art.1º- alterar a Portaria 128/2021 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

3º período: 01/08/2022 a 30/08/2022.

Leia-se :

3º período: 04/07/2022 a 02/08/2022.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA